



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO**, com sede à Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, bairro Vila Moema, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.811.307/0001-08, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Felipe de Souza Tessmann, em conformidade com o Art. 75, inciso II, combinado com parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa 96/2023, torna público o interesse do órgão em obter propostas adicionais de eventuais interessados com objetivo de realizar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o seguinte objeto:

**1. OBJETO:**

Contratação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio de pó químico BC 4 kg.

1.1 Especificação/descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO* (R\$)
1	Contratação de serviço para recarga e manutenção de extintores de incêndio de pó químico seco tipo BC, com capacidade de 4 kg, conforme as normas técnicas vigentes.	Serv.	13	R\$ 57,85	R\$ 752,05

\*O valor total estimado é o preço máximo que a Câmara de Vereadores de Tubarão/SC está disposta a pagar pelo serviço de recarga de extintores, conforme definido na pesquisa de preços realizada com base na Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão, portanto, ofertar propostas com valor igual ou inferior a este limite, sob pena de desclassificação.

**2. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

- 2.1. O prazo para envio de propostas adicionais pelos eventuais interessados é do dia 20/08 à 22/08/2025.
- 2.2. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao.1@camaratubarao.sc.gov.br](mailto:licitacao.1@camaratubarao.sc.gov.br) no prazo supracitado, preferencialmente conforme modelo constante no anexo I deste edital, juntamente com os documentos de habilitação.
- 2.3. Propostas apresentadas em formato diverso do modelo anexo serão aceitas somente se contiverem, de forma clara e completa, todas as informações exigidas no referido modelo, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 752,05 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)
- 3.2. Com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para efeito de aceitabilidade das propostas, o valor estimado deve ser entendido como máximo, ou seja, o tido por aceitável ou o máximo que a Câmara Municipal se disporá a pagar na contratação pretendida
- 3.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores  
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Reequipamento da Câmara Municipal  
Código Reduzido: 5  
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200  
Natureza da Despesa: 33.90.

### **4. CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

- 4.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste documento.
- 4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.



- 4.3. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.
- 4.4. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.
- 4.5. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar empresa que apresentou proposta na fase de planejamento deste procedimento, caso essa seja a mais vantajosa.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1 O critério de julgamento será o Menor Preço Global.
- 5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início do recebimento estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.3. Encerrado o recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.4. Em caso de empate entre as propostas apresentadas na dispensa de licitação para recarga de extintores, serão aplicados, de forma sequencial e excludente, os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5 O agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, com o encaminhamento de contraproposta ao participante que tenha apresentado o menor valor, inclusive quando verificado que o melhor preço se mantém acima do valor máximo definido para a contratação.
- 5.6 Caso o melhor preço continuar acima do valor máximo definido para a contratação, este participante será desclassificado, sendo realizada a negociação com os demais interessados, obedecendo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 5.7 Será desclassificada a proposta que:
  - I - contiver vícios insanáveis;



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido para a contratação;

IV – não atender o disposto no item 2.3 desse edital.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Caso inexitosa a negociação prevista no subitem 5.5 e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o objeto poderá ser adjudicado em favor da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, de prazo e das demais condições fixadas no edital.

5.10 Não comparecendo interessados na contratação direta, a Câmara de Vereadores poderá:

I – republicar o procedimento; ou

II – valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, considerando-se os requisitos de qualidade, de prazo e das demais condições fixadas no edital.

5.11 Comparecendo interessados e, se esses forem desclassificados ou inabilitados, além das hipóteses descritas nos incisos I e II acima, o agente de contratação poderá fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação, contado a partir do primeiro dia subsequente à comunicação encaminhada diretamente aos participantes.

5.12 Obtendo-se uma proposta de preços que atenda ao Edital, será solicitado o envio da proposta readequada ao valor, e, se necessário, de documentos complementares, como a planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.13 A proposta de preços readequada, assinada digitalmente ou digitalizada, deverá ser enviada para o e-mail: [licitação.1@camaratubarao.sc.gov.br](mailto:licitação.1@camaratubarao.sc.gov.br) no prazo de 24 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

5.14 Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação de que tratam os subitens 5.5 a 5.9, o servidor designado irá declarar o vencedor e adotar os procedimentos necessários para concretizar a contratação.



5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação neste certame, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- d) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do participante;

6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo de 1(um) dia útil subsequente a comunicação de que foi declarado o vencedor, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.3.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO DAS CONDIÇÕES**

7.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 75 da referida norma, não será exigida a formalização



de contrato administrativo, sendo a nota de empenho considerada instrumento hábil para formalização da contratação.

- 7.2. As condições estabelecidas neste edital, juntamente com a proposta vencedora e a nota de empenho emitida, terão força de contrato formal, vinculando as partes e produzindo os mesmos efeitos jurídicos.
- 7.3. Todas as cláusulas, obrigações, prazos, garantias, responsabilidades, sanções e demais condições previstas neste instrumento serão integralmente exigíveis da contratada, como se expressamente pactuadas em contrato escrito.
- 7.4. A vigência contratual terá início com o recebimento da nota de empenho pela contratada, observado o disposto neste instrumento quanto aos prazos para entrega e execução.

## **8. DA GARANTIA**

- 8.1. O serviço prestado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto da contratação pelo gestor/fiscal do contrato.
- 8.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições ou ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal por parte da Administração.
- 8.3. O descumprimento da garantia sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

- 9.1. O serviço será prestado na sede da Câmara de Vereadores de Tubarão, na rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, Vila Moema, Tubarão/SC.
- 9.2. A contrata deverá prestar o serviço em até 5 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 9.3. O pagamento relativo a prestação do serviço será efetuado mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal e o pagamento da respectiva nota fiscal até dia 10 dias úteis



## **CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO**

após o recebimento, que será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação pelo gestor/fiscal do contrato.

### **9. SANÇÕES**

9.1. O participante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e, será realizada no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tubarão.

10.2 Informações e esclarecimentos acerca deste aviso de dispensa ele poderão ser solicitados, por meio eletrônico, pelo e-mail [licitacao.1@camaratubarao.sc.gov.br](mailto:licitacao.1@camaratubarao.sc.gov.br).

10.3 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Proposta/Cotação

Tubarão, 24 de julho de 2025

**Felippe de Souza Tessmann**

Presidente da Câmara Municipal de Tubarão



**CÂMARA DE  
VEREADORES  
DE TUBARÃO**

**ANEXO I**

**PROPOSTA/COTAÇÃO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO**

**CNPJ: 83.811.307/0001-08**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>NOME FANTASIA</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>
<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>	

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO</b>
<b>CPF</b>
<b>RG</b>

**PROPOSTA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Contratação de serviço para recarga e manutenção de extintores de incêndio	Serv.	13		



**CÂMARA DE  
VEREADORES  
DE TUBARÃO**

	de pó químico seco tipo BC, com capacidade de 4 kg, conforme as normas técnicas vigentes.				
--	---	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL:**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (NO MÍNIMO 60 DIAS)**

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**NOME DA EMPRESA**

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**